

P.I. 16.572.232-9

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, com Sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, CEP 86.870-000, Ivaiporã – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.741.330/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**, portador do RG nº 3.384.567-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 411.178.169-15, com domicílio especial na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, CEP 86.870-000, Ivaiporã– Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 027/2017, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de julho de 2020 até 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de dezembro de 2020 até 28 de junho de 2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.22), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

P.I. 16.572.232-9

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, 03 de julho de 2020.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

MIGUEL ROBERTO DO AMARAL

Prefeito de Ivaiporã



ePROTOCOLO



Documento: **027.3.2017_Ivaiporao_Prazo_ConvenioP.I.16.572.2329.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 03/07/2020 17:25.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 03/07/2020 18:20, **Miguel Roberto do Amaral** em 06/07/2020 11:30.

Inserido ao protocolo **16.572.232-9** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/07/2020 16:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
2d7a76ef57f3b48356ebd69347cac396.

nº 04.088.208/0001-65.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: correção do número da Dispensa de Licitação: ONDE SE LÊ: "Dispensa de Licitação nº 5364/2020. LEIA-SB: "Dispensa de Licitação nº 10173/2020." Tal solicitação se faz inevitável, devido ao Sistema GMS ter apresentado inconsistência, impedindo a continuidade dos registros da Dispensa inicial gerada, sendo forçada a criação de uma nova Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO: realiza-se o presente apostilamento com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 03 de julho de 2020.

Ten.-Cel. QOPM Welby Pereira Sales,
Chefe de Casa Militar.

58489/2020

Receita Estadual do Paraná

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR

REGIME ESPECIAL Nº 1.262

PROTOCOLO Nº 165436822

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

CAD/ICMS: 90800566-02

CNPJ: 83.305.235/0174-37

ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS 41 CENTRO

MUNICÍPIO: CRUZ MACHADO

Stímula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017.

O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendidos os requisitos previstos nos artigos 107 a 112 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto N. 7.871, de 29/09/17 - RICMS/2017 e na Norma de Procedimento Fiscal - NPF - nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DE ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 108 do RICMS/2017 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017, ou seja, até o dia 12 do mês seguinte ao da apuração.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.262"

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escripturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD - Escrituração Fiscal Digital.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada qualquer das hipóteses previstas no art. 112 do RICMS/2017, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/12.

Guarapuava/PR, 06 de Julho de 2020

Altair Batista de Souza

Delegado Regional da Receita

58261/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO: Nº 16.648.907-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2020

NOME DO CREDOR: Playlist Soluções Ltda.

OBJETO: Renovação das licenças do software Censura da Playlist para dar continuidade no serviço de monitoramento 24 horas das de Curitiba (CBN, Bandnews, Difusora e Banda B), para o setor da Rádio desta Secretaria.

VALOR: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

AUTORIZADO EM: 29/06/2020 pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Sr. Gilberto Antonio de Souza Filho

58333/2020

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná informa aos interessados, em especial aos que participaram do Programa de Incentivo - Paraná Cultural, mediante resolução 025/2020, que está disponível para consulta no site da SECC www.comunicacao.pr.gov.br a lista de projetos HABILITADOS e DESABILITADOS referentes à fase de análise prévia documental. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cac@secc.pr.gov.br - Coordenação de Ação Cultural (CAC).

Curitiba, 07 de julho de 2020

Coordenação de Ação Cultural - CAC

58622/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE GAS/LOCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
CONTRATADA: DELFINO GRANDI e LOURDES GRANDI
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 295/2018, de locação de imóvel para atender ao CEEBIA de Toledo, situado na Rua Guarani, nº 1.640, centro, município de Toledo. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 36 meses, com início em 01/08/2020 e término em 31/07/2023.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

VALOR TOTAL: R\$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais) com recurso da Fonte 116 - SEQE.

AUTORIZADO POR: Gláucio Roberto Dias

Diretor Geral/SEED

Res. nº 286/2020 - GS/SEED

DATA: 23/06/2020

PROTOCOLO: 16.401.433-9

58663/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 16.572.232-9 apenso ao P. I. nº 14.699.303-0

DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2017.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Ivaiporã.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio 027/2017, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias a partir de 03 de julho de 2020 até 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 30 de dezembro de 2020 até 28 de junho de 2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fis.22), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 03 de julho de 2020.

Fernando Furiatti Saboia

Diretor Geral/DER

Sandro Alex

Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 16.708.126-6 apenso ao P. I. nº 14.945.196-0

DOCUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2018.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Mandrituba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 029/2018, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 04 de agosto de 2020 até 31 de janeiro de 2021, para fins administrativos, conforme autorização da autoridade competente (fis. 6 - mov. 5).

DATA: 08 de julho de 2020.

Fernando Furiatti Saboia

Diretor Geral/DER

Sandro Alex

Secretário/SEIL

58723/2020